PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
CGC 22.679.153/0001-40
CEP 39.300 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.083, DE 07 DE MARÇO DE 1.989

Regulamenta o uso de veículos oficiais e contém outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os veículos de propriedade do Município terão obrigatòriamente, em lugar visível, indicado de seu uso exclusivo em serviço do interesse do município, ressalvando-se a ambulância e os caminhões-pipas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco(MG), 07 de março de 1989

JOSEDIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

afa/...